

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**EDIÇÃO
EXTRA**

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº 033

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.502/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 1492, de 25 de janeiro de 2022 conforme Decreto Estadual nº 31.276, de 15 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 31.276, de 15 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o constante na Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 1.492, de 25 de janeiro de 2022, até o dia 16 de março de 2022.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 1.492, de 25 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 19. O disposto neste Decreto terá vigência até 16 de março de 2022".

(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal em exercício

Jornal  Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br